

PORTARIA NORMATIVA Nº 09, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria Normativa nº 03, de 1º de setembro de 2020, que institui Regulamento Disciplinar dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no art. 35, inciso III, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, bem como, no art. 150 do Regimento Interno do CAU/GO.

RESOLVE:

Art. 1º Inserir o inciso XVII ao art. 3º, da Portaria Normativa nº 03, de 1º de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ao empregado do CAU/GO é proibido:

- I retirar, sem a competente e prévia permissão, qualquer documento ou objeto existente no Conselho;
- II entreter -se, durante as horas de trabalho, em atividades estranhas ao serviço;
- III deixar de comparecer ao serviço sem causa justificável ou deixar de comparecer, quando convocado, como testemunha ou para simples informações em procedimentos administrativos internos de apuração ou com contraditório;
- IV exercer comércio entre os colegas de trabalho;
- VI deixar de representar sobre ato ilegal cujo cumprimento lhe caiba;
- VII empregar material do serviço público em serviço particular;
- VIII firmar contratos de natureza comercial ou industrial com o Conselho:
- IX participar da gerência ou administração de empresas que mantenham relações comerciais ou administrativas com o Conselho;
- X praticar atos contra a integridade física ou moral das pessoas e praticar atos contra o patrimônio público do CAU/GO;
- XI receber qualquer proveito de empresas fornecedoras do Conselho:
- XII valer-se de sua qualidade de empregado público para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito:
- XIII permitir a pessoas estranhas ao quadro de empregados públicos o desempenho de tarefas próprias do trabalho;
- XIV deixar de atender ou retardar o atendimento de solicitações de Comissões de Sindicância ou de processos administrativos disciplinares:
- XV representar, formular denúncias infundadas ou abusar do direito de petição;
- XVI ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- XVII recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVII – incentivar, participar ou praticar condutas (atos ou omissões) homofóbicas, xenofóbicas, racistas ou desrespeitosas na sede do CAU/GO, em eventos promovidos pelo CAU/GO e/ou nos meios de comunicação instrumentais ao exercício das atividades laborais junto ao CAU/GO".

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria Normativa nº 03, de 1º de setembro de 2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Camargo Chapadeiro -Presidente-